CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº 071/2006

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM____/____/____ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2006.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 20/12/2006 _____

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____ _____

*REJEITADO*____/____/____ *RETIRADO*____/____/____

SECRETARIA

*LEI N.º*_____ *REMETIDA EM*____/____/____ *OF* 827/2006

*SANÇÃO EM*____/____/____ *LEI N.º* 11/07

*VETO*_____

*PROMULGAÇÃO*_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.871 / 2007 E 071/06

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros, para fins de gerar oportunidades de Inclusão Social, propiciando desenvolvimento, habilidades, talentos e competências, tendo como foco principal o atendimento á população de baixa renda, através do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", que oferece a implantação de cursos profissionalizantes aos que não possuem formação específica e aos jovens que estão em busca do primeiro emprego, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2007

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

"O Debate" 06/01/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI Nº E-071/2006

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros, para fins de gerar oportunidades de Inclusão Social, propiciando desenvolvimento, habilidades, talentos e competências, tendo como foco principal o atendimento á população de baixa renda, através do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", que oferece a implantação de cursos profissionalizantes aos que não possuem formação específica e aos jovens que estão em busca do primeiro emprego, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ 21 DE DEZEMBRODE 2006.

MARIA HELENA DE SIQUEIRA SALLES
1ª SECRETÁRIA

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 827/2006.

Macaé, 26 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nºLC-017/2006, nºE-070/2006, nº E-071/2006, nº E-083/2006, nº E-089/2006, nº L-092/2006, nº L-095/2006, nº L-096/2006, nº L-108/2006, nº L-109/2006 e nº L-111/2006, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 702/2006.

Macaé, 30 de Outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de devolver o Projeto de Lei nºE- 071/2006 , conforme solicitações das Comissões, outrossim, encaminho cópia da decisão das Comissões.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO G/P Nº 434 /2006 Em, 11 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício 702/2006 dessa Casa Legislativa, o qual nos solicita esclarecimentos a respeito do projeto de Lei de nossa autoria nº 071/2006, que trata de Convênio a ser firmado entre o Município e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros.

Segue em anexo, cópia do Plano de Trabalho e esclarecemos que o Convênio em questão é específico para colaborar para a continuidade do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", criado pela entidade supramencionada, oferecendo cursos profissionalizantes aos jovens carentes do bairro e arredores, não havendo, a nosso ver, conexão com a verba prevista para a LIECAM.

No que tange ao valor, este será previsto no orçamento de 2007, conforme disposto no Projeto de Lei 071/2006 encaminhado ao Legislativo, em seu artigo 3º: "Esta Lei entra em vigor...., surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário".

Na oportunidade, renovo aos Excelentíssimos representantes do povo macaense votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 086 **/2006** **Macaé,** 11 **de** outubro **de 2006.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, conduzo à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros, sociedade de caráter civil, recreativa e filantrópica, fundada em 01 de janeiro de 1995, considerada de utilidade pública em 12 de dezembro de 2005, através da Lei nº 2.695/2005.

A Entidade tem como missão gerar oportunidades de Inclusão Social, propiciando desenvolvimento, habilidades, talentos e competências, tendo como foco principal o atendimento à população de baixa renda, através do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", que oferece a implantação de cursos profissionalizantes aos que não possuem formação específica e aos jovens que estão em busca do primeiro emprego.

Confiamos que a celebração do Convênio acima mencionado contribuirá para a retirada das crianças das ruas, oferecendo um convívio salutar e de caráter educacional, aos adultos oportunidade de ensino e qualificação e aos idosos uma melhor qualidade de vida, razão pela qual entendemos ser necessário firmar o referido Instrumento.

Assim, por se tratar de questão de alta relevância para a municipalidade, conto com a aprovação maciça do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17 / 10 / 2006

Ao Exmo. Sr.
Vereador Dr. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Macaé RJ.

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 071 /2006

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade dos Cajueiros, para fins de gerar oportunidades de Inclusão Social, propiciando desenvolvimento, habilidades, talentos e competências, tendo como foco principal o atendimento á população de baixa renda, através do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", que oferece a implantação de cursos profissionalizantes aos que não possuem formação específica e aos jovens que estão em busca do primeiro emprego, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
unico DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

Convênio nº /2006.

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ** e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DOS CAJUEIROS.**

Aos ____ dias do mês de _____de 2006, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, unidade central de sua estrutura administrativa, sito na Avenida Presidente Sodré nº 534, Centro, nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº 29.115.474/0001-60, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, **Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também neste Município, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**; e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DOS CAJUEIROS,** sociedade de caráter civil, recreativa e filantrópica, fundada em 01 de janeiro de 1995, considerada de utilidade pública em 12 de dezembro de 2005, através da Lei nº 2.695/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.717.789/0001-45, com sede na Rua Bento Martins Costa nº 81, Bairro Cajueiros, Macaé/RJ, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça, Livro A-10, por disco ótico, sob o nº 13902 em 07 de fevereiro de 2001, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente **Sr. MARCO ANTONIO FERNANDES GERVÁSIO**, brasileiro, casado, vigilante, portador da carteira de identidade de nº 02663119-9 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012078487-43, doravante denominada **CONVENENTE**; tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial o parágrafo primeiro do artigo 199, e os artigos 24 e 25 da Lei 8.090/90, resolvem firmar CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº _____/2006, mediante as disposições das cláusulas abaixo, subordinando-se no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO gerar oportunidades de Inclusão Social, propiciando desenvolvimento, habilidades, talentos e competências, tendo como foco principal o atendimento à população de baixa renda, através do Projeto "Mocidade Agita a Cidade", que oferece a implantação de cursos profissionalizantes aos que não possuem formação específica e os jovens que estão em busca do primeiro emprego.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente instrumento necessariamente estará vinculado ao Cronograma Financeiro de Desembolso, específico para a **ENTIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO.**

Compete ao MUNICÍPIO:

I- repassar à **ENTIDADE**, sob forma de subvenção, os recursos financeiros, para atendimento do previsto no inciso IV da Cláusula Terceira;
II- avaliar o desempenho da **ENTIDADE**, no que tange à execução do Programa de Trabalho;
III- promover a rescisão do presente **CONVÊNIO,** em caso de desvio das finalidades e/ou descumprimento das obrigações estatuídas na CLÁUSULA TERCEIRA, por parte da **ENTIDADE,** ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE.**

Caberá à ENTIDADE:

I- executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, visando à execução do Programa de Trabalho;
II- encaminhar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** os relatórios necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das ações previstas no Programa de Trabalho e da aplicação dos recursos, na forma estabelecida neste **CONVÊNIO** e de acordo com normas que possam ser editadas posteriormente;
III- facilitar o acesso dos representantes do **MUNICÍPIO** aos locais de execução do Programa de Trabalho e à documentação correspondente.

IV- gerir os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO,** através de conta bancária especialmente aberta para esse fim e movimentada por intermédio de pessoas indicadas pela **ENTIDADE;**
IV- mobilizar a comunidade, estimulando-a a participação no Projeto;
V- viabilizar o atendimento das solicitações encaminhadas por agentes municipais, visando adequar as ações às reais necessidades das pessoas atendidas pela instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DOS TERMOS ADITIVOS.**
Em complementação aos termos deste **CONVÊNIO,** poderão ser firmados Termos Aditivos, de acordo com os pressupostos legais e as necessidades de atendimento do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para movimentação da conta bancária prevista no Inciso IV, serão necessárias duas assinaturas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE**, mensalmente, prestará contas mediante processo formado para este fim, com códigos específicos do **MUNICÍPIO,** obedecendo rigorosamente ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assumindo, inclusive, as responsabilidades previstas nesse Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Ficará suspensa a liberação da verba se houver duas parcelas pendentes, sem a correspondente prestação de contas, por analogia à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN/97.

CLÁUSULA QUARTA: **DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros destinados ao presente **CONVÊNIO** serão aplicados, exclusivamente, para o cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Organograma Financeiro e Plano de Trabalho, em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, *"os saldos de convênio enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo."*

CLÁUSULA QUINTA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão por conta da verba de subvenção constante da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2007, prevista através da Lei Municipal nº _____e PT nº_____, com valor mensal de R$_____.

CLÁUSULA SEXTA: **DO ACOMPANHAMENTO.**

O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução deste **CONVÊNIO,** que será objeto de prestação de contas pela **ENTIDADE** de acordo com a *SUBCLÁUSULA SEGUNDA* da *CLÁUSULA TERCEIRA.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

CLÁUSULA SÉTIMA: **DOS DOCUMENTOS.**
Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos oriundos deste instrumento, serão encaminhados à Secretaria

Municipal de Controle Interno, devendo as cópias serem arquivadas em ordem cronológica pela **ENTIDADE.**

CLÁUSULA OITAVA: **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Em face do que estabelece este **CONVÊNIO,** não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal contratado pela **ENTIDADE,** compreendendo-se os profissionais necessários à consecução do objeto previsto na *CLÁUSULA PRIMEIRA*, eximindo-se o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA: **DO PRAZO.**

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, ficando assegurado a qualquer um dos partícipes o direito de rescindi-lo mediante notificação, formal e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a entidade e a qualquer tempo para o **MUNICÍPIO.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá haver prorrogação, por simples aditamento, caso seja do interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e, sempre, de acordo com os parâmetros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA PUBLICAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO** publicará, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura, o extrato deste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO ENCAMINHAMENTO.**

O **MUNICÍPIO** no prazo legal, a contar da assinatura, fará encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONVÊNIO.**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, idôneas e capazes.

Macaé, de de 200__ .

Márco Antonio Fernandes Gervásio **Representante Legal da Entidade**	**Riverton Mussi Ramos** **Prefeito Municipal de Macaé**
Testemunha **RG nº:** **CPF/MF nº:**	**Testemunha** **RG nº:** **CPF/MF nº:**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
19/12/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias Fundamentais

PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Justiça e Redação é parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....
PRESIDENTE

Examinando o anteprojeto Nº ..... , a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

ATA DA REUNIÃO

AS COMISSÕES PERMANENTES HOJE REUNIDAS, DECIDIRAM SOLICITAR AO EXECUTIVO, OS VALORES QUE SERÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO O PLANO DE TRABALHO, A SER EXECUTADO NO PRESENTE PROJETO, SUGERIMOS QUE SEJA DEFINIDO UMA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DE SAUBA UMA VEZ QUE A LEI JÁ TEM PREVISTO NO ORÇAMENTO DE 2007, UMA IMPORTANCIA DE HUM SALÁRIO E DUZENTOS REAIS.

Lucena, 24/10/06